



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2.020

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE SALTO GRANDE e a empresa ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado na Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-078, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.148.187/0001-61 e Inscrição Estadual nº 281.010.449.114, com sede na Rua Luiz Vidotti, nº 84, Conjunto habitacional Olímpio Totti, na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, CEP 19860-000, telefone (18) 3376-1164, (18) 99767-2247, e-mail: esperia@femanet.com.br, neste ato representada por **CLAUDIO CÉSAR GONÇALVES**, procurador, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 7.271.564 SSP/SP e CPF/MF Nº 710.752.838-68, residente, com sede na Avenida Brasil, nº 1000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19865-000, telefone (18) 99725-5801, e-mail: claudio@femanet.com.br, doravante denominado Contratado, firmam a presente Ata de Registro de Preços sob nº 47/2020, decorrente da Licitação Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020**, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com homologação e adjudicação em data 11 de novembro de 2.020 e com publicação no DOE do Município em data de 12 de novembro de 2.020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE-SP conforme Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO 2.0. PACOTE 400G: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINA MARCA: NESCAU	PCT	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	1	AÇÚCAR PCT C/ 1KG: CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILEN MARCA: CERTANO	PCT	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
3	1	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS MARCA: BLUE BOM	PCT	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
4	1	BISCOITO A BASE DE CEREAIS COM GOTAS DE CACAU E MEL: SABOR MEL E CACAU, CAIXA DE 90G MARCA: BELVITA	CX	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
5	1	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO MARCA: LIANE	PCT	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
6	1	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO MARCA: LIANE	PCT	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
7	1	BOLACHA DE ÁGUA E SAL: EMBALAGEM DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO MARCA: LIANE	PCT	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
8	1	BOLACHA DE MAIZENA: PACOTE DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO MARCA: LIANE	PCT	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
9	1	CEREAL MATINAL – FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR: INGREDIENTES- MILHO, AÇÚCAR, MALTE MARCA: NESTLE	PCT	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
10	1	EXTRATO DE TOMATE: SACHÊ 340G (DATA DE VALIDADE INDELÉVEL). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 60G MARCA: FUGINI	UN	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
11	1	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO MARCA: DALDEGAN	PCT	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
12	1	FUBÁ DE MILHO MIMOSO TIPO 01: PACOTE DE 500G- PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO MARCA: AGROBAL	KG	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
13	1	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA: 3,0% DE GORDURA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, E ESTABILIZANTE MARCA: LIDER	LT	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



16	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO - FRASCO PET 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES MARCA: COAMO	UN	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
17	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300G MARCA: PANCO	PCT	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
19	1	VINAGRE DE MAÇÃ: VINAGRE DEMBALAGEM DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA MARCA: TOSCANO	FRS	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
20	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM DE 1 LITRO MARCA: FRIMESA	LT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
21	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA (DIVERSOS SABORES) – AMEIXA, MORANGO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO E CÔCO MARCA: FRUTAP	LT	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
22	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADOE/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO MARCA: LIDER	UN	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
23	1	NÉCTAR (DIVERSOS SABORES): PÊSSEGO, MARACUJÁ, LARANJA E ACEROLA, MANGA, UVA E GOIABA MARCA: MARATA	LT	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
24	1	NÉCTAR (DIVERSOS SABORES): PÊSSEGO, MARACUJÁ, LARANJA E ACEROLA, MANGA, UVA E GOIABA MARCA: MARATA	UN	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
25	1	ACELGA: DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO MARCA: NACIONAL	CBÇ	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
26	1	BATATA INGLESA: PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO MARCA: NACIONAL	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
27	1	CEBOLA BRANCA NACIONAL: DE BOA QUALIDADE; NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS MARCA: NACIONAL	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
28	1	CHUCHU ESPECIAL: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS MARCA: NACIONAL	KG	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



29	1	COUVE FLOR: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME MARCA: NACIONAL	UN	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
30	1	LARANJA PÊRA: MÉDIA, PESO APROX. DE 200G PADRONIZADA AMARELA S/ MANCHAS, FRESCA, DE PRIMEIRA MARCA: NACIONAL	KG	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
31	1	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – TIPO 135 (GALA): FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO ESPECIFICADO MARCA: NACIONAL	KG	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
32	1	MEXERICA PONCÃ: - FRESCA, MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SER SERVIDA COMO SOBREMESA MARCA: NACIONAL	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
33	1	PEPINO JAPONÊS: 1ª QUALIDADE, NOVO, FIRME, SEM SINTOMAS DE MURCHO, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO MARCA: NACIONAL	KG	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
						R\$ 233.775,00

Valor total: R\$ 233.775,00 (duzentos, trinta e três mil, setescentos, setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, devendo serem fornecidos pela empresa vencedora, fixados em local dentro do perímetro do Município de Anajás.

4.2 O fornecimento dos produtos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

4.3 O fornecimento dos produtos deverá ser autorizado expressamente pela Prefeitura através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

4.4 O controle do fornecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 4.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do fornecimento, o tipo do produto, o quantitativo do produto, preço total em reais, à identificação e assinatura do fiscal do contrato e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

4.5 A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento de produto.

4.6 Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no edital.

4.7 A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da empresa vencedora contratados.

4.8 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa. Os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e em conformidade com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

5.2 Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.3 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual será efetuado MENSALMENTE, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida análise antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5 As notas fiscais/faturas – (NF–e) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 O licitante VENCEDOR por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

5.8 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

5.9 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO CERTAME.

6.2 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2020, a Administração/ contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

7.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento;

7.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

7.3.1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa.

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

7.4.1 Advertência.

7.4.2 Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração.

7.6 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Salto Grande e cobrado judicialmente.

7.7 À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Único: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor responsável nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

11.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

12.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas



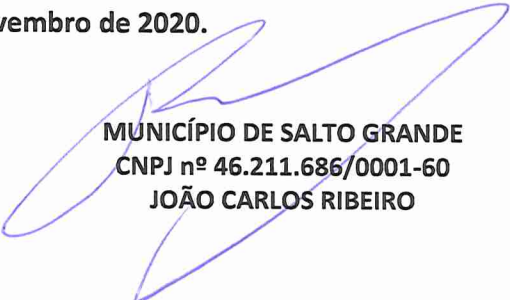
MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Grande/SP, 13 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
CNPJ nº 46.211.686/0001-60
JOÃO CARLOS RIBEIRO

ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 32.148.187/0001-61
CLAUDIO CÉSAR GONÇALVES

ESPERIA
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS

LTDA:32148187000161

Assinado de forma digital
por ESPERIA

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS

LTDA:32148187000161

Dados: 2020.11.17 10:43:00
-02'00'



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20096155- SSP/SP, e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000.

CONTRATADA: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.148.187/0001-61 e Inscrição Estadual nº 281.010.449.114, com sede na Rua Luiz Vidotti, nº 84, Conjunto habitacional Olímpio Totti, na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, CEP 19860-000, telefone (18) 3376-1164, (18) 99767-2247, neste ato representada por **CLAUDIO CÉSAR GONÇALVES**, procurador, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 7.271.564 SSP/SP e CPF/MF Nº 710.752.838-68, residente, com sede na Avenida Brasil, nº 1000, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19865-000, telefone (18) 99725-5801.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2.020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 13 de novembro de 2.020.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS RIBEIRO
Cargo: Chefe Executivo
CPF: 137.181.168-71
RG: 20.096.155-X
Data de Nascimento: 14/08/1971
Endereço residencial completo: Rua Barreto Filho, nº 1.142, na cidade de Salto Grande/S.P
E-mail institucional: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br
E-mail pessoal: carlinhos-sg@bol.com.br
Telefone: (14) 3378 1425 Celular: (14) 9 9719 8799

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA LEME HAIB DOS SANTOS
Cargo: Dir. Depto. Municipal de Educação
CPF: 158.322.748-22
RG: 249.277.918
Data de Nascimento: 09/09/1.974
Endereço residencial completo: Rua Coronel João Luiz da Costa, 743, na cidade de Salto Grande/S.P
E-mail institucional: educacaosaltogrande2017@hotmail.com
E-mail pessoal: telmahaibsantos@hotmail.com
Telefone: (14) 3378 2300

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CLAUDIO CÉSAR GONÇALVES
Cargo: Procurador
CPF: 710.752.838-68
RG: 7.271.564
Data de Nascimento: 05/04/1956
Endereço residencial completo: Avenida Brasil, nº 1.000, na cidade de Pedrinhas Paulista /S.P
E-mail institucional: esperiadistribuidora@gmail.com
E-mail pessoal: claudio@femanet.com.br
Telefone: (18) 3376 1164 Celular: (18) 9 9767 2247

Assinatura: _____

ESPERIA
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:32148187
000161

Assinado de forma digital por ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:32148187000161
Dados: 2020.11.16 18:42:59 -02'00'